



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

ATO REGIMENTAL GP N. 31, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução n. 432, de 27 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça \(CNJ\)](#), que dispõe sobre as atribuições, a organização e o funcionamento das ouvidorias dos tribunais, da Ouvidoria Nacional de Justiça e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 4º do [Ato Regimental n. 25, de 11 de abril de 2022](#), que revogou o inciso V do art. 26 do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Proposição n. TRT3/SEOUV/1/2023, constante do [Processo Administrativo Eletrônico \(e-PAD\) n. 8.837/2023](#), que propõe a inserção do § 3º do art. 68 do Regimento Interno deste Tribunal, para estabelecer a competência do ouvidor para indicação do secretário da Ouvidoria;

CONSIDERANDO o Parecer n. CRI/3/2023, da Comissão de Regimento Interno deste Tribunal, que, com base na análise feita, propõe alteração no [Regimento Interno](#); e

CONSIDERANDO a aprovação da aludida alteração do [Regimento Interno](#) pelo Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato Regimental altera o [Regimento Interno](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º O [Regimento Interno](#) deste Tribunal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 68.

§ 3º Compete ao ouvidor indicar o secretário da Ouvidoria, cuja designação recairá sobre servidor estável do quadro de pessoal do Tribunal, bacharel em Direito. (NR)

Art. 3º Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente